CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CURITIBA
Rua Francisco Torres, nº 830 – Edifício Laucas – Mezanino
Centro – CEP 80.060-130 – Curitiba/PR
Fone: (41) 3350-9349 – (41) 3350-9365

REGIMENTO INTERNO

MINUTA

COMISSÃO LOCAL DE SAÚDE

GESTÃO _____/_____

Minuta aprovada na 4ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Curitiba realizada em 13 de agosto de 2025.

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO

Art. 1º O presente regimento interno regulamenta a estrutura, funcionamento, as atividades e atribuições das Comissões Locais de Saúde das Unidades Básicas de Saúde de Curitiba.

Art. 2º A Comissão Local de Saúde está vinculada ao Conselho Distrital de Saúde, respeitando as instâncias hierárquicas (Municipal, Estadual e Nacional).

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 3º São atribuições da Comissão Local de Saúde:

I - promover a participação da sociedade organizada na administração da saúde, propiciando seu Controle Social nos limites da legislação vigente, no âmbito da sua área de abrangência;

II - propor melhorias para a sua Unidade Básica de Saúde em conformidade com as diretrizes das Conferências Local, Distrital e Municipal de Saúde;

III – acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações e dos serviços de saúde prestados à população, cumprimento de metas estabelecidas, produtividade, identificando oportunidade de melhorias sempre que necessário;

IV - solicitar a colaboração de profissionais de qualquer graduação funcional, para esclarecimentos técnicos e/ou sobre as atividades desenvolvidas pelo órgão a que pertencem;

V - sugerir medidas para o aperfeiçoamento do funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS Curitiba na Unidade Básica de Saúde;

VI - desenvolver ações junto às instituições públicas ou privadas visando à prevenção e promoção da saúde;

VII - divulgar informações sobre os serviços ofertados pela Unidade Básica de Saúde;

VIII - incentivar a participação dos membros das Comissões Locais nas Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Saúde;

IX – incentivar a participação dos membros das Comissões Locais nas capacitações sobre Controle Social e outros temas da Saúde, organizadas pelo

Conselho Distrital e Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

Art. 4º A Comissão Local de Saúde da Unidade Municipal de Saúde é composta por representantes dos usuários, gestores e trabalhadores de saúde.

Art. 5º A Comissão Local de Saúde será constituída na Conferência Distrital de Saúde, ou em outro momento oportuno, mediante orientação e acompanhamento do Conselho Distrital de Saúde e Comissão Permanente de Revisão de Regimento, Regulamento e Legislação do Conselho Municipal de Saúde de Curitiba, podendo haver inclusão de novos participantes a qualquer tempo.

§ 1º A Comissão Local de Saúde será coordenada por 1 (um) representante de usuário, 1 (um) representante de trabalhador da saúde e 1 (um) representante de gestor, sendo indicados pelo grupo de participantes da Comissão.

§ 2º Os representantes de usuários deverão ser indicados por entidades com atuação na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde.

Art. 6º São competências da coordenação da Comissão Local de Saúde:

I – divulgar o calendário das reuniões da Comissão Local de Saúde;

II – acompanhar o funcionamento do Conselho Distrital e Municipal de Saúde;

III - acolher sugestões, reivindicações e demandas da comunidade e realizar os devidos encaminhamentos.

Art. 7º O exercício dos membros da Comissão Local de Saúde não será remunerado, considerando- se como serviço voluntário de relevância pública.

Art. 8º A Comissão Local de Saúde poderá emitir declaração de participação de seus membros na reunião, quando solicitado.

Art. 9º É vedado ao membro da Comissão Local de Saúde:

I – atentar contra a ética, a moral e o decoro;
II – fazer de sua posição instrumento de domínio, pressão ou de menosprezo a qualquer pessoa.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 10 A Comissão Local de Saúde definirá o calendário e a periodicidade das reuniões.
Parágrafo Único - As reuniões da Comissão Local de Saúde deverão discutir a situação de saúde da Unidade de Saúde e sugerir ações para os problemas identificados.

Art. 11 As reuniões da Comissão Local de Saúde serão abertas a participação de pessoas interessadas ou entidades com direito a voz.

Art. 12 As reuniões da Comissão Local de Saúde poderão ser realizadas presencialmente ou de forma online, conforme acordo entre seus integrantes.

Art. 13 Cada participante da Comissão Local de Saúde poderá apresentar propostas ou sugestões e as mesmas serão apreciadas em reunião.

Art. 14 A memória de cada reunião será registrada, conforme modelo (Anexo I) e encaminhada cópia ao Conselho Distrital de Saúde.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 Os casos omissos deste Regimento Interno deverão ser encaminhados ao Conselho Distrital de Saúde.

Curitiba, 13 de agosto de 2025.

ANEXO I

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CURITIBA

Rua Francisco Torres, nº 830 – Edifício Laucas – Mezanino
Centro – CEP 80.060-130 – Curitiba/PR
Fone: (41) 3350-9349 – (41) 3350-9365

Memória da Comissão Local de Saúde:
Data: Início: Local:
Coordenador da reunião: Relator da reunião:
Relação de presentes: lista anexa
Justificativa de Ausência:
Memória da Reunião:
Solicitação de encaminhamentos para a próxima reunião:
Reunião encerrada às:
Próxima reunião confirmada para: